



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## INFORMAÇÃO

Avoco os autos para retificação da parte final do item 7 do Anexo Único da Minuta de Convênio 8.666/1993 - DMP n. 007.006 (doc. 10579765) e da Minuta de Convênio 14.133/2021 - DMP n. 007.006 (doc. 10579967), em razão de erro material identificado em confronto com o determinado na decisão de doc. 8302686, mencionada no Parecer Referencial DMP n. 007.006 de doc. 10565095.

Onde se lê:

"[...] 7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o **Comitê Gestor de Dados Pessoais**. [...]"

Leia-se:

"[...] 7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a **Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR**. [...]"

Mantém-se inalterado o restante das minutas.

## ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA/DMP



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rodrigues Leite Chaves, Assessora Técnica**, em 05/05/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10637104** e o código CRC **406DAFC3**.